



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR - PROCON



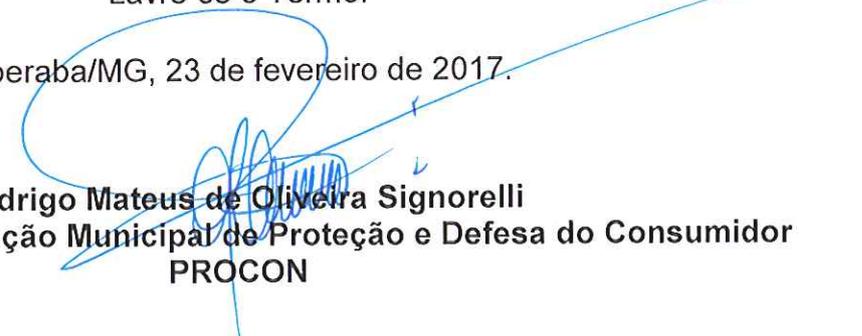
## RATIFICAÇÃO

No USO de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24. Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG**, visando à **contratação de empresa para recrutamento, seleção e contratação de estagiários**. A contratação direta da instituição se justifica por tratar-se de Instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida de pesquisa, ensino e extensão. Detém inquestionável reputação ético-profissional, enquadrando-se em perfeita consonância com o disposto do art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93. Os serviços serão prestados pelo valor global de **R\$ 88.800,00** (oitenta e oito mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de **R\$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais), que refere-se à soma de 10 (dez) bolsas-auxílio no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), 02 (duas) bolsas-auxílio de **R\$ 300,00** (trezentos reais), 12 (doze) auxílio transporte de **R\$ 100,00** (cem reais) e 12 (doze) taxa administrativa de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) **a título de Receita Institucional, por estudante-estagiário**. Dessa forma, como base na justificativa do Presidente do PROCON e no parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Fundação PROCON/Uberaba/MG e demais documentos acostados nos autos, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando à contratação do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG**, sob os princípios norteadores da Administração Pública e Legislação vigente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 23 de fevereiro de 2017.

  
**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON

**ATOS OFICIAIS PROCON****G.P.L****RATIFICAÇÃO**

No USO de minhas atribuições, RATIFICO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG**, visando à contratação de empresa para **recrutamento, seleção e contratação de estagiários**. A contratação direta da instituição se justifica por tratar-se de Instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida de pesquisa, ensino e extensão. Detém inquestionável reputação ético-profissional, enquadrando-se em perfeita consonância com o disposto do art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93. Os serviços serão prestados pelo valor global de **R\$ 88.800,00** (oitenta e oito mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de **R\$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais), que refere-se à soma de 10 (dez) bolsas-auxílio no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), 02 (duas) bolsas-auxílio de **R\$ 300,00** (trezentos reais), 12 (doze) auxílio transporte de **R\$ 100,00** (cem reais) e 12 (doze) taxa administrativa de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) a título de **Receita Institucional, por estudante-estagiário**. Dessa forma, como base na justificativa do Presidente do PROCON e no parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Fundação PROCON/Uberaba/MG e demais documentos acostados nos autos, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando à contratação do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG**, sob os princípios norteadores da Administração Pública e Legislação vigente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.  
Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 23 de fevereiro de 2017.

**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON

**RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições, "ratifico" a situação de **Inexigibilidade de Licitação**; com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a assinatura de **02 (dois) anos** do "Jornal da Manhã", comercializado exclusivamente pela empresa **Rio Grande Artes Gráficas Ltda.**, em atendimento à **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON**. O valor global da assinatura é de **R\$ 1.400,00** (hum mil e quatrocentos reais), pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**. Dessa forma, diante da justificativa da exclusividade do fornecedor e parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do PROCON, e demais documentos acostados nos autos do processo, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Legislação Vigente, em atendimento ao PROCON/Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 23 de fevereiro de 2017.

**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**  
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

**ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES****PAUTA**

**Pauta da Segunda Sessão de Julgamento da Primeira Câmara do Conselho Municipal de Contribuintes**  
**Exercício 2.017**

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10 do decreto N.º 5197/2012, **CONVOCA** os interessados ao julgamento dos processos administrativo e tributário administrativo distribuídos para os Conselheiros Titulares da Primeira Câmara, conforme segue:

**Recursos voluntários**

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
PA 10825/2016	VALE FERTILIZANTES S/A	TAXA – GRANDES GERADORES	Fernanda Tosta Machado Ponciano
PA 7.891/2016	VM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- ME	IPTU PROGRESSIVO	Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi
PA 24.717/2015	INOVAR LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	ISSQN	Paulo César Mota

A sessão de julgamento acontecerá no dia **14 de março de 2017, às 9 horas, no Mezanino da SEFIN**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba-MG, localizado na Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta, Uberaba-MG.

Uberaba-MG, 23 de fevereiro de 2017.

**Beatriz Fernandes Borges**  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes